



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

De 23 de Fevereiro de 2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, **FAZ SABER** que será realizado **CADASTRAMENTO DE AMBULANTES**, para realização de sorteio, a serem autorizados a comercializarem gêneros alimentícios e bebidas, durante a comemoração do **dia 8 de Março – Dia Internacional da Mulher**.

Este edital está sendo publicado em caráter extraordinário e visa estabelecer os critérios e orientações para o trabalho de ambulantes devidamente regularizados e cadastrados para comercialização de gêneros alimentícios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas por dia para ambulantes comercializarem gêneros alimentícios durante a comemoração do **dia 8 de Março – Dia Internacional da Mulher**, das 18h às 23h, no CEAR (Rua Ivo Antônio Magnani) – local delimitado no interior do espaço reservado às festividades.

DO CADASTRAMENTO:

2. O cadastramento de ambulantes tem como objetivo a adequação dos mesmos às normas do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.
3. O cadastramento de ambulantes será realizado de **26/02/2024 a 04/03/2024**, de segunda a sexta, no **ESPAÇO KAPARAÓ na Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 – Vila Yamada, Araraquara-SP**, no horário de 8:30h as 15:30h.

Os interessados devem apresentar cópias da seguinte documentação:

Ambulantes (Pessoa Física):



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Cópia do Alvará Municipal com endereço atualizado conforme comprovante, bem como com os gêneros alimentícios que são autorizados comercializar;

- Cópia do RG e CPF ou CNH do titular do alvará;

- Cópia da licença sanitária atualizada e com taxas em dia. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** ou

- Cópia de “Certificado para participação em Eventos Organizados pela Coordenadoria de Executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária” emitido pela Vigilância Sanitária Municipal em conformidade com as legislações: Portaria CVS 05/2013, Lei Municipal Complementar 18/1997, Lei Municipal Complementar 950/2021, Lei Estadual 10.083/1998. O referido certificado poderá ser solicitado no balcão de atendimento da Vigilância Sanitária, no horário do protocolo, das 8h às 15h, onde o requerente deve preencher um formulário de solicitação.

- Certificado de curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, realizado a partir de 10 de fevereiro de 2023, conforme orientações da Coordenadoria Executiva de Vigilância Sanitária.

ATENÇÃO! PARA OS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO ATUALIZADO serão aceitos certificados de **CURSO ONLINE** do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> , Certificados de instituição de notório saber e reputação ilibada que serão avaliados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

- Cópia do comprovante de endereço em **nome do titular do alvará ou declaração de residência com firma reconhecida**. A emissão do comprovante de endereço deve ter acontecido há, no máximo, 3 (três) meses.

Ambulantes (Pessoa Jurídica):

- Cópia do Alvará Municipal com endereço atualizado conforme comprovante, bem como com os gêneros alimentícios que são autorizados comercializar. **EXCEÇÃO PARA MEI – NESTE CASO NÃO HÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ;**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Cópia do CARTÃO CNPJ constando o **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Principal ou Secundária, nº 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação**. O documento deve estar com o endereço atualizado conforme comprovante de endereço;

- Cópia da licença sanitária atualizada e com taxas em dia. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXCEÇÃO PARA MEI – NESTE CASO NÃO HÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA, ou**

- Cópia de “Certificado para participação em Eventos Organizados pela Coordenadoria de Executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária” emitido pela Vigilância Sanitária Municipal em conformidade com as legislações: Portaria CVS 05/2013, Lei Municipal Complementar 18/1997, Lei Municipal Complementar 950/2021, Lei Estadual 10.083/1998. O referido certificado poderá ser solicitado no balcão de atendimento da Vigilância Sanitária, no horário do protocolo, das 8h às 15h, onde o requerente deve preencher um formulário de solicitação.

- Cópia de RG e CPF ou CNH do titular do CNPJ;

- **Certificado de curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, realizado a partir de 10 de fevereiro de 2023, conforme orientações da Coordenadoria Executiva de Vigilância Sanitária.**

ATENÇÃO! PARA OS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO ATUALIZADO serão aceitos certificados de **CURSO ONLINE** do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> , Certificados de instituição de notório saber e reputação ilibada que serão avaliados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

- Cópia do comprovante de endereço em **nome do titular do alvará ou declaração de residência com firma reconhecida**. A emissão do comprovante de endereço deve ter acontecido há, no máximo, 3 (três) meses.

Ambulantes (Pessoa Jurídica - MEI):



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Cópia do CARTÃO CNPJ constando o **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Principal ou Secundária, nº 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação**. O documento deve estar com o endereço atualizado conforme comprovante de endereço;

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) constando o **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Principal ou Secundária, nº 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação**. O documento deve estar com o endereço atualizado conforme comprovante de endereço;

- Cópia de RG e CPF ou CNH do titular do CNPJ;

- **Certificado de curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na Manipulação de Alimentos, realizado a partir de 10 de fevereiro de 2023, conforme orientações da Coordenadoria Executiva de Vigilância Sanitária.**

ATENÇÃO! PARA OS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO ATUALIZADO serão aceitos certificados de **CURSO ONLINE** do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> , Certificados de instituição de notório saber e reputação ilibada que serão avaliados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

- Cópia de “**Certificado para participação em Eventos Organizados pela Coordenadoria de Executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária**” emitido pela Vigilância Sanitária Municipal em conformidade com as legislações: Portaria CVS 05/2013, Lei Municipal Complementar 18/1997, Lei Municipal Complementar 950/2021, Lei Estadual 10.083/1998. O referido certificado poderá ser solicitado no balcão de atendimento da Vigilância Sanitária, no horário do protocolo, das 8h às 15h, onde o requerente deve preencher um formulário de solicitação.

- Cópia do comprovante de endereço em **nome do titular do alvará ou declaração de residência com firma reconhecida**. A emissão do comprovante de endereço deve ter acontecido há, no máximo, 3 (três) meses.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4. **NÃO SERÁ REALIZADO CADASTRAMENTO COM DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE, DIVERGENTE E/OU DESATUALIZADA.**

5. **O CURSO DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS É OBRIGATÓRIO PARA TODOS, MESMO OS AMBULANTES QUE POSSUEM LICENÇA SANITÁRIA**

6. **NÃO SERÁ PERMITIDO O CADASTRAMENTO FEITO POR TERCEIROS A MENOS QUE SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.**

7. Não participarão do sorteio os ambulantes que não apresentarem a documentação para o cadastramento supracitado;

8. A Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa enviará a documentação aos órgãos de fiscalização, sendo passíveis de exclusão os ambulantes que descumprirem normas da legislação vigente.

9. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DE AMBULANTES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS**, EM QUALQUER FORMA, INCLUSIVE FRACIONADAS E ACRECIDAS DE OUTROS PRODUTOS COMO COQUITÉIS OU *DRINKS*, conforme §2º do Artigo 295, Seção IV da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.

10. AMBULANTES QUE COMERCIALIZAREM PRODUTOS DIVERGENTES DOS CONSTANTES NO ALVARÁ ESTÃO SUJEITOS A APREENSÃO DE PRODUTOS PELA FISCALIZAÇÃO, CASO SEJA CONTEMPLADO NO SORTEIO, conforme inciso I do Artigo 292, Seção III da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.

DO SORTEIO:

11. O **SORTEIO** dos **AMBULANTES** será realizado no dia **06/03/2024** – quarta-feira – às **9h30**, presencialmente no **ESPAÇO KAPARAÓ** na Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 – Vila Yamada, Araraquara-SP.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12. Poderão participar do SORTEIO apenas os AMBULANTES que foram devidamente cadastrados na Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, conforme orientações anteriores.

13. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES APÓS ENCERRAMENTO DO PRAZO DE CADASTRAMENTO (DIA 04/03 ATÉ 15h30min), INDEPENDENTEMENTE DOS MOTIVOS APRESENTADOS.

14. NÃO SERÁ PERMITIDA A REPRESENTAÇÃO NO ATO DO SORTEIO POR TERCEIROS, MESMO QUE FAMILIARES, A MENOS QUE ESTEJAM MUNIDOS DE PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

15. A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:

- a) Leitura do edital de chamamento e divulgação das vagas disponíveis;
- b) Assinatura de lista de presença para conferência de inscritos;
- c) Apresentação aos presentes da lista de inscritos numerados em ordem crescente/alfabética;
- d) Apresentação dos números de todos os inscritos e colocação na URNA;
- e) Realização do sorteio em ordem crescente do número das vagas.
- f) Leitura completa do sorteio e encerramento.

16. O MAPA das vagas estará disponível para consulta dos sorteados.

17. NÃO SERÁ PERMITIDA A TROCA DE VAGAS APÓS O SORTEIO DAS MESMAS. CASO O AMBULANTE SORTEADO NÃO COMPAREÇA AO EVENTO A VAGA PERMANECERÁ VAZIA.

DOS DIAS DOS EVENTOS:

18. Os horários de montagem, nos respectivos espaços, acontecerão com 01 (uma) hora de antecedência. As desmontagens deverão acontecer imediatamente após encerramento dos shows, tendo como limite de desmontagem 01 (uma) hora depois da finalização dos eventos. Não sendo, portanto, permitida montagem e desmontagem fora do horário estabelecido e nem a circulação de veículos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

19. A metragem de cada vaga é de: 4,00 mt de comprimento por 2,00 mt de largura.
20. **Os equipamentos deverão estar dentro do espaço delimitado, não podendo ultrapassar a marcação e invadir o espaço de outra vaga.**
21. **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO DE CARVÃO EM CHURRASQUEIRAS**, conforme artigo 307 dispositivos “h” do Capítulo XVIII da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 1997.
22. É proibida a utilização de mesas e cadeiras para acomodação de consumidores.
23. Por questões de segurança, será avaliada pelo setor de vigilância sanitária a comercialização de churrasco e fritura de pastéis e afins.
24. Os ambulantes são responsáveis pela higiene e segurança de seus equipamentos de trabalho e das pessoas que estiverem trabalhando no local e deverão seguir as orientações dos fiscais de vigilância sanitária.
25. Todos os ambulantes contemplados deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência no dia 06 de Março de 2024, no momento de encerramento do processo do sorteio das vagas e entrega das autorizações.
26. Fica a critério da CETECS a avaliação de casos omissos, podendo haver mudança de local, retirada e cancelamento de autorização do ambulante que estiver implicado em situações adversas.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária